

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 614/2025/CPAS/UAC/DIOP

Processo nº AGSUS.010886/2025-66

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO

Contratante: AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS, serviço social autônomo, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no SHN Quadra 1, Bloco E, Conjunto A, salas nº 201 e 202, 2º andar, CEP 70.701-050, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.318.510/0001-11, neste ato representada por seu Diretor de Operações, **Williames Pimentel de Oliveira**, designado por meio da **Designação nº 32/2025/PRES/AgSUS**, pelo Diretor-Presidente **André Longo Araújo de Melo**.

Contratada: CARLOS ALBERTO DANTAS FIGUEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.105.993/0001-95, com sede na Rua Tenente Fernandes, nº 17, Ibirapuera, Tabatinga/AM, neste ato representado por [REDACTED], CPF sob o nº [REDACTED], E-mail [REDACTED] e Telefone [REDACTED].

2. CLÁUSULA SEGUNDA - CLÁUSULA PRIMEIRA -OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de 3 (três) armários roupeiros em aço, visando atender às necessidades operacionais das equipes terceirizadas e garantir a infraestrutura adequada na nova sede da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS - AgSUS. Os itens serão instalados no 1º subsolo e distribuídos da seguinte forma: 2 (duas) unidades de 12 portas para os vestiários (masculino e feminino) e 1 (uma) unidade de 4 portas destinada à sala da Brigada de Incêndio.

Nº	Item	Especificação	Unidade de Medida	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Armário roupeiro de 12 portas	Armário em aço com 12 compartimentos individuais, ventilação adequada, fechamento individual por chave ou dispositivo equivalente, pintura eletroestática, dimensões aproximadas de 100 cm de comprimento, 200 cm de altura e 40 cm de profundidade e pés niveladores. Peso suportado por compartimento: aproximadamente 30kg.	Unidade	02	R\$ 1.980,00	R\$ 3.960,00
2	Armário roupeiro de 4 portas	Armário em aço com 4 compartimentos, ventilação adequada, fechamento individual por chave ou equivalente, pintura eletroestática, destinado à sala da brigada, dimensões aproximadas de 40 cm de comprimento, 200 cm de altura e 40 cm de profundidade e pés niveladores. Peso suportado por compartimento: aproximadamente 30kg	Unidade	01	R\$ 980,00	R\$ 980,00
3	Entrega e Instalação	Entrega e instalação no endereço SEP/N Qd. 514 - Bloco D - Lote 9 - Brasília - DF - CEP 70760-544	Serviço	-	Incluso no valor total da proposta	

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O fornecedor deverá **entregar** e **instalar** os armários no endereço:

- SEP/N Qd. 514 - Bloco D - Lote 9 - Asa Norte - Brasília - DF - CEP 70760-544
- Horário: 08:00 às 11:30 e 13:00 às 17:00
- Prazo de entrega será de 04 até 12 dias úteis.
- A entrega deverá ser agendada previamente com a Coordenação de Suprimentos e Logística pelo e-mail

suprimentos.ulong@agenciasus.org.br, com no mínimo 48 horas de antecedência. Entregas não agendadas **não serão recebidas**.

Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, a qual deverá corresponder exclusivamente, ao quantitativo efetivamente entregue.

Caso a contratada realize a entrega do objeto de forma parcelada, a nota fiscal deverá corresponder exclusivamente ao quantitativo entregue. As entregas sem nota fiscal não serão aceitas. O quantitativo não entregue deverá ser registrado em uma nova nota fiscal, a ser emitida posteriormente, para os itens restantes.

2.2. A Requisição de Proposta Comercial, a proposta da Contratada e os demais documentos e anexos vinculados ao processo em comento, fazem parte integrante desta Ordem de Serviço, independente de transcrição, cujo teor e as Partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA**

- 3.1. A vigência desta Ordem de Fornecimento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, por se tratar de entrega imediata, conforme estabelecido no Parágrafo Único do Art. 59. do Regulamento de Compras e Contratações da CONTRATANTE.
- 3.2. Qualquer ajuste, alteração de datas, cronograma de execução ou local de entrega deverá ser acordado por escrito entre as partes e autorizada pela CONTRATANTE.

4. **CLÁUSULA QUARTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

- 4.1. O valor total deste instrumento é de **R\$ 4.940,00 (quatro mil novecentos e quarenta reais)** e correrão à conta do Orçamento da CONTRATANTE, conforme programação e destinação pela Unidade de Finanças, Orçamento e Contabilidade, classificada como:

Centro de custo	
Centro de Custo	Plano Financeiro
1.1.01.01.01 - Manutenção Administrativa da Agência	2.1.1.11.004 - MÓVEIS

- 4.2. Já estão incluídos nos valores descritos no caput desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução do Contrato, tais como, impostos, taxas, fretes, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ordem de Serviço.
- 4.3. O pagamento poderá ser realizado por meio de boleto ou depósito/transferência em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da aceitação do recibo, nota fiscal, fatura ou boleto, devidamente atestado pelo fiscal deste Contrato, devendo conter o detalhamento dos serviços executados.
- 4.4. A nota fiscal deverá ser encaminhada por e-mail à CONTRATANTE, a partir do endereço eletrônico da CONTRATADA, mediante confirmação de recebimento.
- 4.5. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da CONTRATANTE ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.
- 4.6. Os pagamentos estão vinculados às entregas e aceitação dos itens pela CONTRATANTE.

5. **CLÁUSULA QUINTA - PENALIDADES**

- 5.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ordem de Fornecimento, bem como da apuração das responsabilidades civis e penais cabíveis à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas no Capítulo VIII da Resolução CDA nº 23/2025 (Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, de 16/06/2025), assegurado a ampla defesa e o contraditório.

6. **CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO**

- 6.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias, por escrito.
- 6.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes ratificam as obrigações assumidas.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Diretor de Operações - Contratante
Designação nº 32/2025/PRES/AGSUS

CARLOS ALBERTO DANTAS FIGUEIRA
Representante Legal - Contratada



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO DANTAS FIGUEIRA - KASA NORTE** registrado(a) civilmente como **carlos alberto dantas figueira**, Usuário Externo, em 22/12/2025, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Williames Pimentel De Oliveira**, Diretor(a) de Operações, em 22/12/2025, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



 (61) 3686-5550

 Setor Hoteleiro Norte, Quadra 1, Bloco E,
Conjunto A, 2º Pavimento, Edifício Sede CNP,
Brasília - DF, CEP: 70701-060

Referência: Processo nº AGSUS.010886/2025-66

SEI nº 0208017